

05 SET 2018

## INDÚSTRIA E COMÉRCIO

# Processo eletrônico dispensa agravante de juntar cópia de recurso na origem, diz STJ

*No entanto, se houver tramitação eletrônica apenas no primeiro grau, cópia da petição ainda deve ser apresentada para permitir juízo de retratação*

**Q**uando houver tramitação eletrônica do feito em primeira e segunda instâncias, o agravante não precisa juntar cópia da petição do recurso na origem, bastando comunicar o fato ao juiz da causa. A decisão é da 3ª Turma do Superior Tribunal de Justiça.

Porém, se houver tramitação eletrônica apenas na

primeira instância, a cópia da petição do agravo deve ser apresentada ao juízo de origem. Segundo o colegiado, essa é a melhor interpretação para a determinação contida no parágrafo 2º do artigo 1.018 do Código de Processo Civil de 2015, pois no Brasil ainda existem autos físicos tramitando em comarcas e tribunais.

No caso analisado pela

turma, uma mulher interpôs agravo de instrumento nos autos de ação de inventário. O Tribunal de Justiça do Paraná, baseado no artigo 1.018 do CPC, não conheceu do recurso alegando que ela não juntou a cópia integral das razões do agravo de instrumento perante o primeiro grau, o que teria impedido o exercício do juízo de retratação.

## Atividade cartorária é incompatível com outro cargo público

Não é possível acumular o exercício de atividade cartorária com o cargo de analista do Poder Judiciário, mesmo que o servidor tenha pedido licença sem vencimentos das suas funções. A decisão é da 2ª Turma do Superior Tribunal

de Justiça ao negar pedido de um servidor que queria assumir uma delegação de serventia em Cruz das Almas (BA) sem pedir exoneração do cargo que exercia anteriormente.

O Tribunal de Justiça da Bahia negou o mandado de

segurança sob o argumento de que havia previsão expressa no edital de que, para assumir a serventia, seria necessário apresentar uma declaração de desincompatibilização de cargo público, além do cumprimento das exigências da Lei 8.935/94.

05 SET 2018

## FOLHA DE LONDRINA

# Fachin autoriza inquéritos contra Marun e sete congressistas

**BRASÍLIA, DF (POLHA-PRESS)** - O ministro Edson Fachin, do STF (Supremo Tribunal Federal), autorizou a abertura de três inquéritos para investigar o ministro da Secretaria-Geral de Governo, Carlos Marun (MDB-MS), e sete congressistas por envolvimento num suposto esquema de fraudes na liberação de registros sindicais pelo Ministério do Trabalho. O caso foi investigado na Operação Registro Espúrio, da Polícia Federal e do MPF (Ministério Público Federal).

Um dos inquéritos visa apurar se Marun cometeu os crimes de associação criminosa, corrupção passiva e lavagem de dinheiro. Segundo a investigação, a pedido do ministro, servidores do ministério atropelavam exigências legais e fabricavam pareceres fraudulentos para favorecer sindicatos do Mato Grosso do Sul, seu reduto eleitoral. Em troca, as entidades dariam apoio político a ele.

Além de Marun, também será investigada sua chefe de gabinete, Vivianne Lorena de Melo, por meio da qual o ministro encaminhava demandas à pasta. Em nota, Marun se disse tranquilo quanto ao inquérito, pois "nada deve e, portanto, nada teme".

Num segundo inquérito autorizado por Fachin, serão investigados por possível corrupção passiva e lavagem de dinheiro os deputados José Wilson Santiago Filho (PTB-PB), Jovair Arantes (PTB-GO), Cristiane Brasil (PTB-RJ), Paulo Pereira da Silva (SD-SP) e Nelson Marquezelli (PTB-SP).

Eles já haviam sido denunciados por organização criminosa no fim de agosto.

O terceiro inquérito, também sobre corrupção passiva e lavagem, mira os senadores Dalírio Beber (PSDB-SC) e Cidinho Santos (PR-MT). Os sete congressistas são suspeitos de requerer facilidades para sindicatos, em troca de vantagens indevidas na forma de dinheiro ou apoio político. Todos eles negam ilicitudes.

# FOLHA DE LONDRINA 05 SET 2018

## Patrimônio de deputados estaduais que disputam reeleição cresce 41,67%

### Em quatro anos, soma de bens dos parlamentares passou de R\$ 60 milhões para R\$ 85 milhões

Mariana Franco Ramos  
Reportagem Local

Curitiba - A soma dos bens dos deputados estaduais que disputam a reeleição no Paraná passou de R\$ 60 milhões em 2014 para R\$ 85 milhões em 2018, segundo dados do TSE (Tribunal Superior Eleitoral). A FOLHA considerou os 44 parlamentares que assumiram seus mandatos há quatro anos e que pretendem

(PSC), eleitos prefeitos de Foz do Iguaçu e Cascavel, respectivamente; Bernardo Ribas Carli (PSDB), morto num acidente de avião em julho; Ratinho Jr. (PSD), candidato ao governo, e Felipe Francischini (PSL), Pedro Lupion (DEM) e Marcio Pauliki (SD), que tentam uma vaga na Câmara Federal, em Brasília.

Já na Câmara Federal houve queda de 60% na soma dos bens declarados pelos

que buscarão a reeleição foi de Maria Victoria (PP). A filha do deputado federal Ricardo Barros (PP) e da governadora Cida Borghetti (PP) tinha R\$ 17 mil em bens em 2014 e agora possui R\$ 866 mil, o que significa uma variação de 4965.23%. Há quatro anos, a pepista, então novata na política, declarou apenas cinco quotas ou quinhões de capital. Desta vez, informou ao TSE também R\$ 779,5 mil em crédito decorrente de empréstimo e R\$ 7 mil em aplicação de renda fixa.

Na sequência, aparecem Artagão Júnior (PSB), Professor Lemos (PT) e Ney Leprevost (PSD), com crescimentos acima de 200%. O parlamentar do PSB, segundo mais rico dentre os 44 avaliados, tinha bens na ordem de R\$ 1,8 milhão, que saltaram para R\$ 7,2 milhões (293,94%). Durante boa parte do mandato, ele se afastou para exercer o cargo de secretário de Estado da Justiça, no governo Beto Richa (PSDB). O patrimônio do petista, por sua vez, subiu de R\$ 286 mil para R\$ 936,6 mil (226%), enquanto o de Leprevost era de R\$ 376 mil e foi para R\$ 1,1 milhão.

**“ Na Assembleia, cada um dos 54 deputados estaduais recebe mensalmente R\$ 25,3 mil de salário**

permanecer na AL (Assembleia Legislativa) por ao menos mais uma Legislatura. Os patrimônios declarados à Justiça cresceram, em média, 41,67%.

Ficaram de fora deste levantamento específico: Fernando Scavanaca (PODE), Rasca Rodrigues (PODE) e Pastor Edson Praczyk (PRB), que decidiram não participar do pleito de outubro; Chico Brasileiro (PSD) e Paranhos

candidatos à reeleição em relação a 2014. Há quatro anos, os bens patrimoniais dos 25 parlamentares-paranaenses que vão tentar novo mandato ultrapassavam os R\$ 186 milhões, contra R\$ 74,9 milhões agora (veja matéria nesta página).

#### ASSEMBLEIA

A maior evolução patrimonial nos últimos quatro anos entre os deputados estaduais

**CONTINUA**

**05 SET 2018**

## **FOLHA DE LONDRINA**

### **CONTINUAÇÃO**

Sem considerar evolução de uma eleição para outra, o líder no ranking é Jonas Guimarães (PSB), com R\$ 12,57 milhões em bens. Sua lista inclui quinhões de capital, créditos e poupança vinculados, aplicações, 50% de uma lancha, imóveis rurais, terrenos, dois automóveis, fundos e dinheiro em espécie. O terceiro na classificação, atrás de Artagão, é Plauto Miró (DEM), com R\$ 6,36 milhões, seguido de Nelson Luersen (PDT), com R\$ 5,32 milhões.

Na Assembleia, cada um dos 54 deputados estaduais recebe mensalmente R\$ 25,3 mil de salário, além de R\$ 78 mil de verba de gabinete - dinheiro destinado a pagar até 23 servidores comissionados - e R\$ 31,4 mil de verbas de ressarcimento, para custear despesas como combustível, moradia, alimentação, divulgação e manutenção de escritório.

**CONTINUA**

CONTINUAÇÃO

**SAIBA MAIS FOLHA DE LONDRINA****Patrimônio dos candidatos à reeleição  
na Assembleia (R\$)****05 SET 2018**

<b>OS MAIS RICOS</b>	<b>2014</b>	<b>2018</b>	
Jonas Guimarães (PSB)	7.352.335.01	12.574.983.50	71,03%
Artagão Júnior (PSB)	1.834.595	7.227.292.56	293,94%
Plauro Miró (DEM)	8.858.142.36	6.367.690.02	-28,11%
Nelson Luersen (PDT)	3.894.317.28	5.321.176.65	36,64%
Francisco Bühler (PSD)	2.888.334.61	4.411.030.22	52,72%
Luiz Carlos Martins (PP)	4.390.631.76	3.651.821.27	-16,83%
Anibelli Neto (MDB)	1.698.619.37	3.457.402.29	103,54%
Ademir Bier (PSD)	2.074.081.64	3.215.714.43	55,04%
Miss. Ricardo Arruda (PSL)	2.860.634.78	2.694.047.09	-5,82%
Tião Medeiros (PTB)	1.426.172.69	2.563.038.54	79,71%
<b>TODOS</b>	<b>2014</b>	<b>2018</b>	
Maria Victoria (PP)	17.100.00	866.154.07	4.965,23%
Artagão Júnior (PSB)	1.834.595.00	7.227.292.56	293,94%
Professor Lemos (PT)	286.473.03	936.663.40	226,96%
Ney Leprevost (PSD)	376.567.41	1.131.122.02	200,38%
Adelino Ribeiro (PRP)	308.011.42	818.786.56	165,83%
Gilberto Ribeiro (PP)	169.677.74	391.058.87	130,47%
Alexandre Guimarães (PSD)	600.395.20	1.290.644.81	114,97%
Anibelli Neto (MDB)	1.698.619.37	3.457.402.29	103,54%
Guto Silva (PSD)	255.920.00	504.387.91	97,09%
Reichembach (PSC)	1.059.533.21	19.899.17	87,81%
Mauro Moraes (PSD)	1.219.692.00	2.263.835.63	85,61%
André Bueno (PSDB)	421.993.32	777.353.57	84,21%
Tião Medeiros (PTB)	1.426.172.69	2.563.038.54	79,71%
Marcio Pacheco (PPL)	239.500.86	423.389.84	76,78%
Claudio Palozzi (PSC)	1.067.910.38	1.885.648.20	76,57%
Cobra Repórter (PSD)	179.444.49	314.485.49	75,26%
Jonas Guimarães (PSB)	7.352.335.01	12.574.983.50	71,03%
Douglas Fabricio (PPS)	589.292.03	984.981.74	67,15%
Requião Filho (MDB)	1.222.498.87	2.004.016.46	63,93%
Marcio Nunes (PSD)	609.129.18	953.707.67	56,57%
Ademir Bier (PSD)	2.074.081.64	3.215.714.43	55,04%
Cantora Mara Lima (PSC)	791.551.14	1.216.417.18	53,68%
Francisco Bühler (PSD)	2.888.334.61	4.411.030.22	52,72%
Elio Rusch (DEM)	1.619.711.86	2.443.258.13	50,85%
Romanelli (PSB)	794.741.17	1.127.190.74	41,83%
Evandro Júnior (PSDB)	493.320.95	693.316.38	40,54%
Nelson Luersen (PDT)	3.894.317.28	5.321.176.65	36,64%
Hussein Bakri (PSD)	398.316.44	517.212.46	29,85%
Péricles de Mello (PT)	641.379.60	792.587.91	23,58%
Ademar Traiano (PSDB)	1.795.854.66	2.152.533.14	19,86%
Schiavinato (PP)	651.424.06	709.891.20	8,98%
Claudia Pereira (PSC)	984.004.40	1.019.983.61	3,66%
Nelson Justus (DEM)	1.339.431.37	1.379.616.32	3,00%
Tiago Amaral (PSB)	236.769.34	241.119.30	1,84%
Alexandre Curi (PSB)	410.442.67	407.054.59	-0,83%
Tadeu Veneri (PT)	374.471.72	368.166.67	-1,68%
Miss. Ricardo Arruda (PSL)	2.860.634.78	2.694.047.09	-5,82%
Tercio Turini (PPS)	833.573.58	729.910.66	-12,44%
Paulo Litro (PSDB)	1.078.000.00	919.553.03	-14,70%
Luiz Carlos Martins (PP)	4.390.631.76	3.651.821.27	-16,83%
Nereu Moura (MDB)	821.724.26	675.382.89	-17,81%
Gilson de Souza (PSC)	402.131.34	327.813.22	-18,48%
Plauro Miró (DEM)	8.858.142.36	6.367.690.02	-28,11%
Dr. Batista (PMN)	476.064.59	325.404.63	-31,65%

**CONTINUA**

05 SET 2018

# FOLHA DE LONDRINA

CONTINUAÇÃO

## SAIBA MAIS

Confira a evolução do patrimônio dos deputados federais do Paraná que tentam a reeleição

CANDIDATO	2014	2018
Edmar Arruda (PSD)	21.573.936,04	23.496.539,40
Leopoldo Meyer (PSB)	11.009.212,61	14.661.458,47
Osmar Serraglio (PP)	5.445.813,05	7.095.574,12
Ricardo Barros (PP)	1.821.481,39	5.529.650,21
Fernando Giacobbo (PR)	2.354.016,24	2.211.016,14
Osmar Bertoldi (DEM)	1.898.128,15	2.092.060,55
Valdir Rossoni (PSDB)	3.637.722,51	2.054.883,53
Rubens Bueno (PPS)	2.180.371,86	2.030.239,54
Sergio Souza (MDB)	1.673.722,15	1.950.261,70
Evandro Roman (PSD)	1.177.217,23	1.807.654,91
Luiz Carlos Haully (PSDB)	1.357.242,68	1.613.452,82
Enio Verri (PT)	971.249,19	1.419.136,80
Alfredo Kaefer (PP)	108.581.709,91	1.319.197,47
Toninho Wandcheer (PROS)	2.416.757,95	1.299.166,23
Takayama (PSC)	1.128.827,55	1.250.329,87
Luiz Nishimori (PR)	1.032.656,59	981.949,47
Sandro Alex (PSD)	717.504,76	965.534,25
Assis do Couto (PDT)	581.921,54	831.656,16
Zeca Dirceu (PT)	786.123,49	594.850,76
Luciano Ducci (PSB)	212.810,69	529.531,00
Leandre Del Ponte (PV)	99.609,87	517.982,62
Christiane Yared (PR)	120.697,00	285.954,79
Aliel Machado (PSB)	57.113,06	236.521,67
Diego Garcia (Pode)	nenhum bem declarado	124.822,20
Hermes Parcianello (MDB)	254.976,43	90.700,00

Fonte: TSE

CONTINUA

05 SET 2018

## FOLHA DE LONDRINA

CONTINUAÇÃO

### Na Câmara, maioria tem aumento de patrimônio

Guilherme Marconi

Reportagem Local

Dos 30 deputados federais eleitos em 2014 da bancada do Paraná, 24 tentam a reeleição na Câmara de Deputados. O deputado federal Osmar Bertoldi (DEM) - que assumiu como primeiro suplente da coligação do prefeito Marcelo Belinati - também pretende continuar no cargo, somando 25 parlamentares com mandato na disputa.

Dentre eles, os mais ricos, segundo declaração de bens prestada à Justiça Eleitoral, são Edmar Arruda (PSD) e Leopoldo Meyer (PSB). Arruda declarou R\$ 23,4 milhões. No patrimônio inclui uma fazenda de R\$ 600 mil na Bahia e participações societárias em empresas de construção civil e agronegócio. Meyer tem patrimônio declarado de R\$ 14,6 milhões, uma carteira de investimentos

em imóveis, tesouro nacional e outros fundos.

Dos 25 parlamentares, 17 tiveram evolução no patrimônio. Os patrimônios que mais evoluíram em valores absolutos foram do ex-ministro da Saúde do governo Temer, Ricardo Barros (PP) - marido da governadora do Paraná, Cida Borghetti -, e Osmar Serreglio (MDB). Barros declarou ao TSE (Tribunal Superior Eleitoral) bens que somam R\$ 5,5 milhões em 2018 contra R\$ 1,8 milhão de 2014, uma evolução de 203%. Já Cida declarou que seu patrimônio diminuiu de R\$ 805 mil em 2014 para R\$ 481 mil neste ano. O patrimônio de Serreglio cresceu 30% ou R\$ 1,6 milhão.

### QUEDA BRUSCA

Outros oito deputados federais ficaram "menos ricos". Alfredo Kaefer (PP) teve a queda mais drástica. O patrimônio declarado de R\$ 108 milhões em 2014 caiu para R\$ 1,3 milhão em 2018. Procurado pela FOLHA, Kaefer informou que uma decisão judicial decretou falência do Grupo Diplomata, da região de Cascavel, controlado pelo deputado no setor do agro-

negócio. O processo de falência acabou se estendendo a outras empresas consideradas sadias que incluíam fábrica de ração, shopping center, supermercados e instituições financeiras. O grupo recorreu da decisão e o STJ (Superior Tribunal de Justiça) derrubou a sentença de primeira instância sobre o decreto de falência, mas na declaração de renda de 2017 ainda constavam os valores da "massa falida" que levaram à queda brusca no patrimônio do deputado, que está no terceiro mandato.

Valdir Rossoni (PSDB) e Toninho Wandcheer (PROS) também tiveram perdas de mais de R\$ 1 milhão no patrimônio declarado. Já Zeca Dirceu (PT), Rubens Bueno (PPS), Luiz Nishimori (PR), Fernando Giacobbo (PR) e Hermes Parcianello (MDB) tiveram perdas menores de patrimônio nos últimos quatro anos.

A queda no patrimônio de Kaefer abalou a somatória da evolução de bens dos deputados federais somados. Em 2014, os valores dos 25 parlamentares ultrapassavam os R\$ 186 milhões contra R\$ 74,9 milhões declarados agora em 2018 (queda de 60%).

# FOLHA DE LONDRINA

## Defesa de Lula apresenta petição em Comitê da ONU

05 SET 2018

Márcio Rodrigues

Agência Estado

São Paulo - A defesa do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva informou ter apresentado, na noite de segunda-feira (3), petição ao Comitê de Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas (ONU) para assegurar que o Brasil cumpra a liminar concedida pelo órgão em 17 de agosto, que solicitava às autoridades brasileiras que mantivessem os direitos políticos de Lula até que seu caso fosse avaliado pelo Supremo Tribunal Federal.

A petição, de acordo com a nota assinada pelos advogados Cristiano Zanin Martins e Valeska Teixeira Zanin Martins, "requer que o comitê profira nova decisão reiterando a obrigação do Estado brasileiro de cumprir suas obrigações internacionais e assegurar a candidatura de Lula à Presidência da República, além do acesso à imprensa e aos membros do seu partido".

Na última sexta-feira, com base no entendimento de que o petista está enquadrado na Lei da Ficha Limpa, o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) recusou o direito de Lula a participar das eleições. Na ocasião, os ministros do TSE rejeitaram o registro de candidatura do ex-presidente, condenado e preso na Operação Lava Jato.

Também por maioria, os ministros decidiram que Lula não poderá manter as atividades de campanha enquanto estiver na condição de candidato sub judice.

### LUIZ GERALDO MAZZA

#### Subordinação inaceitável

Decidiu o lulopetismo em insistir como peça-chave de defesa numa ratificação da ONU contra a prisão e consequentemente interdição da candidatura presidencial. Tenta-se vender a ideia de que Lula não cometeu crime e que é um perseguido, como se o nosso Judiciário estivesse a serviço do terror.

Como a jurisprudência nacional vê como consumada a condenação do ex-presidente (e há uma derradeira hipótese de alterá-la no caso da decisão de segunda instância), um jogo de astúcia política se desenvolve para manter, o quanto for possível, o fulgor do messianismo, e quem o comanda é justamente o presidiário ao qual todos se subordinam, inclusive seu provável substituto, Fernando Haddad, que reduz o seu papel à condição de mero porta-voz, como se viu segunda-feira (3) em Curitiba.

Não consta que a ONU, nos anos de chumbo e das torturas, tenha feito qualquer mínima mediação para enquadrar o Brasil. E não fez porque sendo um organismo multilateral expressa em determinado momento histórico alguma forma de consenso sem desprezar instituições e sua soberania. Ainda que discutível no campo acadêmico, a questão de que possam ter as decisões da ONU um efeito vinculante, o que a maioria nega, conquanto seja acolhida em voto vencido e minoritário do ministro Edson Fachin, como se o juízo de valor que ela expressa pairasse acima do poder decisório dos tribunais.

O desgaste das instituições brasileiras é visível sem que haja uma reação enérgica dos poderes até porque seu status nada tem de favorável e o petismo se vale dessa condicionante para impor seus propósitos, ainda que sabendo que não tem como reverter essa conjuntura e que vai acabar onerando o candidato substituto por tanta façanha de baixíssima ética.

# FOLHA DE LONDRINA

## RENATA BRANDÃO CANELLA

### O SEU DIREITO

### Adicional de 25% na aposentadoria é garantido pelo STJ

05 SET 2018

Aposentados por idade, por tempo de contribuição e por invalidez pelo INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), que comprovem a necessidade de acompanhamento permanente de terceiros no dia a dia, podem conquistar, na Justiça, o direito ao adicional de 25% na aposentadoria.

Isso porque, no dia 22/08/2018 o STJ (Superior Tribunal de Justiça), decidiu por maioria de votos que, comprovada a necessidade de auxílio permanente de terceira pessoa (cuidador, enfermeiro ou familiar), é devido o acréscimo de 25% em todas as modalidades de aposentadoria pagas pelo INSS. A assistência é prevista na Lei 8.213/91, especificamente no artigo 45, e limita a benesse a aposentados por invalidez.

Mesmo com a restrição legal, o STJ fixou a seguinte tese (tema 982), estendendo para todos os aposentados o direito ao acréscimo de 25%: "Comprovada a necessidade de assistência permanente de terceiro, é devido o acréscimo de 25%, previsto no artigo 45 da Lei 8.213/1991, a todas as modalidades de aposentadoria."

A interpretação dada pelo STJ ao art. 45 da Lei 8.213/91 tem por base o princípio da isonomia (igualdade jurídica) e defende que não deve haver diferença entre o aposentado por invalidez, que necessita de auxílio permanente de terceiro, de outro aposentado, por qualquer modalidade de aposentadoria, que também passe a sofrer de doença que lhe torne incapaz de cuidar-se sozinho. Observa-se aqui, a possibilidade do pleito para aposentados com idade muito avançada, que também necessitem de auxílio de terceiros no cotidiano.

A tese foi fixada em recurso repetitivo e deverá ter aplicação em todas as instâncias do Judiciário (repercussão geral), nos termos do art. 1.039 do Código de Processo Civil.

Em 2016, a Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais já havia firmado entendimento favorável aos aposentados de qualquer categoria em receber o adicional de 25%, desde que comprovassem a necessidade de ajuda de terceiros no dia a dia.

No Estado do Paraná alguns aposentados que requereram a majoração, como base na decisão da TNU, já foram beneficiados e estão recebendo a majoração há algum tempo. A decisão do STJ veio a reforçar várias outras decisões que já vinham ocorrendo no mesmo sentido, qual seja: a concessão isonômica do adicional de 25% a todos os tipos de aposentadoria.

Outro ponto importante é que o adicional de 25% é devido mesmo que o valor da aposentadoria já atinja o limite máximo pago pela Previdência Social, e pode deixar o valor da aposentadoria superior ao teto legal (superior a R\$ 5.645,80).

Os segurados que recebem o benefício de pensão por morte não possuem o direito ao adicional, mesmo que dependentes e incapazes, visto que a própria Lei 8.213/91, estabelece que o acréscimo se dará somente para os benefícios originários e cessará com a morte do aposentado, "não sendo incorporáveis ao valor da pensão" (art. 45 da Lei).

Em linha de conclusão, terá direito ao adicional de 25% na aposentadoria a pessoa que:

- 1) for aposentada pelo INSS em qualquer modalidade de aposentadoria (por idade, por tempo ou por invalidez);
- 2) for portadora de doença grave, deficiência (inclusive sequelados), ou idoso, que dependa da ajuda de terceiros no dia a dia (enfermeiros, cuidadores, familiares etc).

Outras informações:

1) a concessão do adicional pode gerar o recebimento da aposentadoria em valores superiores ao teto do INSS;

2) o adicional não é devido a pensionistas e cessa com o óbito do titular do benefício.

Renata Brandão Canella, advogada.

# FOLHA DE LONDRINA

JOÃO GUILHERME STOPPA

05 SET 2018

## O condomínio é responsável por furtos, roubos e danos na garagem?

Furtos, roubos e danos em garagens estão entre os problemas mais frequentes encontrados nos condomínios. Muitos condôminos acreditam que os danos, roubos e furtos que acontecem nas garagens do edifício são de responsabilidade do condomínio, assunto que, inclusive, já foi debatido judicialmente.

No intuito de pôr fim aos embates, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) pacificou o entendimento, dizendo que, para que o condomínio possa ser responsabilizado por furtos, roubos ou danos ocorridos nas áreas comuns ou na garagem do edifício, existe a necessidade de previsão expressa na convenção de condomínio ou no regimento interno, cláusula expressa prevendo tal responsabilidade.

Assim, a responsabilidade por tal fato somente pode decorrer de previsão expressa na convenção de condomínio ou decisão em assembleia com a aprovação da maioria dos condôminos. Partindo desse princípio, o STJ entende que o prejuízo experimentado por um dos condôminos, nas dependências do condomínio, somente poderá onerar os demais, se houver consentimento da maioria dos condôminos.

Outro ponto a ser ressaltado, é em relação à contratação de serviços de vigilância. Apenas a contratação desse tipo de serviço não indica que o condomínio assume a responsabilidade pelos furtos, danos e roubos acontecidos nas áreas comuns, tendo em vista que, como já dito anteriormente, deve existir previsão na convenção ou a decisão em assembleia deve ser clara e expressa no sentido de garantir a guarda e segurança dos veículos estacionados.

Nesse sentido, se a convenção dispõe acerca da responsabilidade do condomínio, admitindo-a ou excluindo-a (cláusula de não indenizar), deve a convenção ser respeitada na íntegra. E ainda, caso a convenção de condomínio ou regimento interno disponha que o condomínio deve ser responsabilizado, poderá o condomínio livrar-se da responsabilidade desde que prove que a culpa foi exclusivamente do condômino, por exemplo, permitindo a entrada de pessoas que já cometeram furtos ou roubos no interior do edifício, caso em que a responsabilidade será exclusiva desse condômino que, inclusive, deverá indenizar o par lesado.

Por fim, com a crescente preocupação social com a segurança, é imposto cada vez mais aos condomínios, maiores investimentos em segurança e monitoramento, a fim de resguardar os direitos de todos. Devendo, tanto o síndico quanto os demais condôminos, permanecerem atualizados sobre o que dispõem a convenção e o regimento interno.

**JOÃO GUILHERME STOPPA**, Advogado e membro da Comissão de Direito Imobiliário e Urbanístico da OAB Londrina.

05 SET 2018

# BEMPARANÁ

## Ação que pretendia evitar divulgação de remuneração identificada de juizes federais é julgada improcedente

O ministro Luís Roberto Barroso, do Supremo Tribunal Federal (STF), julgou improcedente a Ação Originária (AO) 2367, por meio da qual a Associação dos Juizes Federais do Rio de Janeiro e Espírito Santo (Ajuferjes) pretendia evitar que a divulgação dos vencimentos de seus associados, determinada pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), incluísse o nome e a lotação do magistrado correspondente. A entidade afirma reconhecer a importância da publicidade dos atos estatais, mas considera que a indicação dos nomes e da lotação dos magistrados viola a intimidade e a privacidade desses agentes públicos.

Na ação, a entidade de classe alegou que a resolução extrapola sua natureza de regulamento, afrontando garantias constitucionais da privacidade e da intimidade e o princípio da proporcionalidade. Sustentou que a Lei 12.527/2011 garante a proteção das informações reputadas pessoais ou sigilosas e determina que o tratamento das informações pessoais seja feito de forma transparente mas com respeito à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais. A Ajuferjes pediu a concessão de tutela antecipada para que o Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF-2º) divulgasse apenas as matrículas e não os nomes dos magistrados. O pedido foi negado pelo relator originário do processo, ministro Joaquim Barbosa (aposentado).

Ao julgar o mérito da ação, o ministro Barroso afirmou que a jurisprudência do STF firmou-se no sentido de que, sendo o agente remunerado pelo Poder Público, seus vencimentos, acompanhados de nome e de lotação, representam informação de caráter estatal, decorrente da natureza pública do cargo. Portanto, não havendo violação à intimidade e à vida privada, não existe conflito de normas, nem desrespeito ao princípio da legalidade. Lembrou que

o Plenário do STF decidiu que a divulgação da remuneração de servidores públicos não ofende os princípios da intimidade e privacidade, sendo tal entendimento ratificado em sede de repercussão geral (tema 483), quando foi fixada a tese de que é legítima a publicação, inclusive em sítio eletrônico mantido pela Administração Pública, dos nomes dos seus servidores e do valor correspondente aos vencimentos e demais vantagens pecuniárias.

“Não há dúvidas de que o entendimento reiterado do STF se aplica aos magistrados federais, seja porque são agentes públicos, seja porque as informações são de interesse coletivo e geral, o que atrai a aplicação da regra do artigo 5º, inciso XXIII, da Constituição Federal”, afirmou o ministro Barroso, afastando a aplicação da ressalva prevista na parte final do dispositivo quanto às informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado. “Os atos do Conselho Nacional de Justiça não apenas densificam a interpretação constitucional conferida pelo Supremo Tribunal Federal, como promovem a transparência”, ressaltou o relator.

A Resolução 215/2015 do CNJ ampliou a determinação prevista na Resolução 151/2012 (questionada nesta ação), no sentido de que devem ser publicados nos sítios eletrônicos do Poder Judiciário “a remuneração e proventos percebidos por todos os membros e servidores ativos, inativos, pensionistas e colaboradores do órgão, incluindo-se as indenizações e outros valores pagos a qualquer título, bem como os descontos legais, com identificação individualizada e nominal do beneficiário e da unidade na qual efetivamente presta serviços, com detalhamento individual de cada uma das verbas pagas sob as rubricas ‘Remuneração Paradigma’, ‘Vantagens Pessoais’, ‘Indenizações’, ‘Vantagens Eventuais’ e ‘Gratificações’”. (Fonte STF)

05 SET 2018

# BEMPARANÁ

JÔNATAS PIRKIEL

# A CONDUTA E O DIREITO PENAL

## Destruição de um "cone" é discutida no STJ

“...Por tudo isso, diante da excepcionalidade casuística dos autos, repita-se, réu primário, com 83 anos na época dos fatos e avaria de um cone avaliado em menos de R\$ 20,00, entendo justificada a mitigação da Súmula n. 599/STJ, haja vista que nenhum interesse social existe na onerosa intervenção estatal penal diante da inexpressiva lesão jurídica provocada, melhor cabendo a resolução administrativa da situação pelo órgão de trânsito, em observância ao princípio da subsidiariedade do direito penal...”. Com estas considerações finais, o Ministro Néli Cordeiro, ao relatar o Recurso de Habeas Corpus 85272/RS mitigou a aplicação da Súmula 599/STF que impede a aplicação do “princípio da insignificância” aos crimes praticados contra a administração pública. Ainda que, no entendimento do STF, o crime praticado contra a administração pública, por si só, não impede a aplicação do princípio.

No caso em questão, o réu tinha sido condenado em primeiro grau, e a decisão mantida pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul sob o fundamento de que: “...A transposição de bloqueio organizado pela polícia rodoviária e a decorrente avariação de cone de sinalização, apresenta alto grau de reprovação...”. Segundo a denúncia: “...Anício Alves de Souza, na condução de veículo automotor, destruiu e inutilizou 01 (um) cone de sinalização pertencente à Polícia Rodoviária, causando, assim, danos ao patrimônio público estadual. Na ocasião, policiais rodoviários estavam fazendo operação de fiscalização no local, momento em que o veículo conduzido pelo denunciado aproximou-se e transpôs o bloqueio policial, derrubando e passando por cima de 01 (um) cone supramencionado. vindo a danificá-lo, conforme auto de constatação de dano...”.

\*O autor é advogado criminalista (jõnataspirkriel@terra.com.br)

# BEMPARANÁ

05 SET 2018

## PAINEL

### **Custas**

Trabalhador que ingressa com ação como beneficiário de justiça gratuita e falta a audiência sem justificativa deve pagar as custas do processo. A decisão é da 17ª Turma do TRT da 2ª Região.

### **Revista**

A empresa que revista bolsas e mochilas dos seus funcionários, de maneira indiscriminada e respeitosa, sem contato físico, não fere a dignidade dos empregados. O entendimento é da 7ª Turma do TST.

### **Trans**

Pessoa trans pode mudar o nome e gênero no registro civil pela via administrativa ou judicial, sem a necessidade de perícia. O entendimento é do ministro Alexandre de Moraes, do STF.

### **Congresso**

O Instituto Brasileiro de Advocacia Pública – IBAP promove o 22º Congresso Brasileiro de Advocacia Pública e o 6º Congresso Sul Americano de Direito do Estado de 17 a 19 de setembro, em São Paulo. Inscrições gratuitas no site <http://www.trf3.jus.br/semag>.

### **FGTS**

O atraso reiterado dos depósitos do FGTS é falta grave e autoriza a rescisão indireta do contrato de trabalho. O entendimento é da 7ª Turma do TST.

### **Pensão**

Pensão por morte é benefício regido pela lei vigente à época do óbito, independentemente de carência. O entendimento é da 1ª Turma do TRF da 1ª Região.

### **Nome**

Divorciado não pode impor, à revelia, alteração de sobrenome de ex-cônjuge, pois o uso do nome consolidado pelo tempo é um direito inerente à personalidade. O entendimento é da 3ª Turma do STJ.

### **Outdoors**

O juiz auxiliar Tito Campos de Paula, do Tribunal Regional Eleitoral (TRE), determinou em ações distintas ontem que a coligação "Paraná Decide", da governadora Cida Borghetti (PP), candidata à reeleição, retire dois outdoors de comitês de campanha em Curitiba. Um, do comitê central da campanha de Cida na Rua Mateus Leme, 2920, Bairro São Francisco, e outro, do comitê da campanha da deputada estadual Maria Victória (PP), candidata à reeleição, no Bairro Santa Felicidade. Os banners, de 18m², excedem o 0,5m² permitido por lei. As ações foram movidas pela coligação Paraná Inovador, do deputado estadual licenciado Ratinho Junior (PSD), candidato ao governo.

### **Multas**

Cida deve pagar duas multas de R\$ 5 mil cada e Maria Victória outra, também de R\$ 5 mil. O juiz decidiu não multar a coligação e o candidato a vice na chapa de Cida, Coronel Sergio Malucelli. Há também a determinação de multa é de R\$ 5 mil por dia em caso de descumprimento para cada decisão. O juiz ressaltou que mesmo não sendo um outdoor propriamente dito, o banner é análogo à peça publicitária proibida pela legislação.

05 SET 2018

O ESTADO DE S. PAULO

# Promotoria denuncia Haddad por corrupção

Acusação é o terceiro desdobramento da delação do empreiteiro Ricardo Pessoa

Fabio Leite  
Luiz Vassallo

O ex-prefeito de São Paulo Fernando Haddad, provável candidato a presidente da República pelo PT, foi denunciado pelo Ministério Público de São Paulo pelos crimes de corrupção, lavagem de dinheiro e formação de quadrilha. A acusação formal da Promotoria é o terceiro desdobramento (mais informações nesta página) – desta vez, criminal – da delação premiada do ex-presidente da UTC Engenharia Ricardo Pessoa. Ele afirmou ter pago uma dívida de R\$ 2,6 milhões da campanha petista de 2012 à Prefeitura com recursos de caixa 2.

A denúncia, antecipada ontem pela *Coluna do Estadão*, foi oferecida pelo promotor Marcelo Mendroni, do Grupo de Atuação Especial de Repressão à Formação de Cartel e à Lavagem de Dinheiro e de Recuperação de Ativos do MP-SP. Ele se vale da teoria do domínio do fato para afirmar que, em 2013, Haddad, recém-eleito prefeito, “detendo o poder de, em razão de suas

funções, ainda que em perspectiva de hipótese e mesmo que não se concretizasse, qualquer contrapartida para a empresa UTC Empreiteira S.A., solicitou e recebeu, indiretamente, vantagem indevida”. “Depois, agiu por interpostas pessoas de forma a dissimular a natureza, a origem, a localização e a movimentação dos valores provenientes, direta e indiretamente, daquela infração penal”, diz a denúncia.

Segundo o promotor, “nesse contexto de dissimulação, ocorreu o pagamento, em parcelas, da vantagem indevida no valor de R\$ 2.600.000,00; de forma direta em favor do PT e de forma indireta em favor do ex-prefeito da cidade de São Paulo Fernando Haddad, que foi o beneficiário final dos pagamentos e quem, exercendo o cargo de prefeito, e em razão desta função, detinha

domínio a respeito de fatos que poderiam resultar em benefícios de contraprestação à Empreiteira UTC Engenharia S.A.”.

Também foram denunciados o ex-tesoureiro do PT João Vaccari Neto, o doleiro Alberto Youssef, o ex-diretor financeiro da UTC Walmir Pinheiro e o ex-deputado estadual pelo PT Francisco Carlos de Souza, o Chicão. O Ministério Público afirma que gráficas controladas por Chicão foram utilizadas para o recebimento final de parte da propina, “sendo que outra parte foi recebida diretamente por ele, nas dependências da própria empresa UTC Engenharia S.A., em dinheiro”.

O MP-SP já havia movido uma ação de improbidade contra o ex-prefeito, na qual pede a condenação do petista por enriquecimento ilícito. Na ocasião, a assessoria de Haddad afirmou que ele demonstrou com documentos que “todo o material gráfico produzido em sua campanha (*a prefeito em 2012*) foi declarado e que não havia razão para receber qualquer recurso não declarado da UTC”.

“Surpreende que, no período eleitoral, uma narrativa do empresário Ricardo Pessoa, da UTC, sem qualquer prova, fundamentada em três ações propostas pelo Ministério Público de São Paulo contra o ex-prefeito e candidato a vice-presidente da República, Fernando Haddad”, afirmou a assessoria do petista em nota.

O texto afirma ainda que “é notório” que Pessoa já teve sua delação rejeitada em quase uma dezena de casos “e que ele conta suas histórias de acordo com seus interesses”. “Também é de conhecimento público que, na condição de prefeito, Fernando Haddad contrariou no segundo mês de seu mandato o principal interesse da UTC de Ricardo Pessoa na cidade: a obra confesadamente superfaturada do túnel da avenida Roberto Marinho.” As defesas dos demais citados não foram localizadas.

05 SET 2018

# O ESTADO DES. PAULO

## Justiça condena Anthony Garotinho em 2ª instância

Tribunal aumenta a pena do ex-governador para 4 anos e 6 meses de prisão; com isso, ele pode ser enquadrado na Ficha Limpa

**Marcio Dolzan** / RIO

O Tribunal Regional Federal da 2.ª Região (TRF-2) decidiu por unanimidade, ontem, manter a condenação do ex-governador do Rio Anthony Garotinho (atualmente no PRP) por formação de quadrilha. Por 3 votos a o, Garotinho teve a pena aumentada para quatro anos e seis meses de prisão. Por ser uma decisão de órgão colegiado, em segunda instância, Garotinho, que é candidato ao governo do Rio, reúne requisitos para ser enquadrado na Lei da Ficha Limpa, perder os direitos políticos e ficar impedido de concorrer.

O ex-governador havia sido condenado em primeira instância a 2 anos e 6 meses de prisão, em regime aberto, por formação de quadrilha. O ex-governador recorreu da sentença, que acabou ampliada no julgamento de ontem pelo TRF-2.

Com a decisão unânime, não cabem mais recursos que possam mudar a pena. O TRF-2 informou que irá oficiar o Tribunal Regional Eleitoral (TRE) do Rio e o Ministério Público Eleitoral (MPF) sobre a situação do ex-governador.

Anthony Garotinho também deverá ser preso assim que o TRF-2 autorizar o mandado. O documento, contudo, só deverá ser expedido após a defesa do ex-governador esgotar os recursos na Corte através de embargos de declaração. A defesa do ex-governador informou que vai recorrer.

**Vingança.** Em entrevista concedida ontem à noite, após a decisão do TRF-2, Antony Garotinho se disse vítima de perseguição de pessoas alvo de denúncias suas, e falou em vingança.

“Há forças que querem se vingar de mim em função das denúncias comprovadas que fiz. Agora, não sei a força que têm”, disse o ex-governador. “Há nomes do Judiciário fluminense que estão apontados em minha notícia crime em envolvimento no esquema de Sérgio Cabral”, afirmou.

### ● Judiciário

**“Há forças que querem se vingar de mim em função das denúncias comprovadas que fiz. Agora, não sei a força que têm. Há nomes do Judiciário fluminense que estão apontados.”**

**Anthony Garotinho**

EX-GOVERNADOR DO RIO

05 SET 2018

# O ESTADO DE S. PAULO

## Supremo mantém liberdade de acusado na 'Câmbio, Desligo'

Athos Albernaz estava solto desde junho, por força de liminar concedida pelo ministro Gilmar Mendes

**Amanda Pupo**  
**Rafael Moraes Moura** / BRASÍLIA

Por maioria de votos, a Segunda Turma do Supremo Tribunal Federal (STF) confirmou ontem decisão que mandou soltar o empresário Athos Roberto Albernaz Cordeiro, que fora preso preventivamente em maio durante a Operação Câmbio, Desligo – desdobramento da Lava Jato no Estado.

O ministro Gilmar Mendes liberou Albernaz em junho, atendendo a pedido de liminar da defesa do empresário – que antes viu seus pedidos negados pelo Tribunal Regional Federal da 2.<sup>a</sup> Região e pelo Superior Tribunal de Justiça. Há duas semanas, a Segunda Turma começou a julgar o caso, quando votaram os ministros Gilmar, Dias Toffoli (para conceder o habeas corpus), Edson Fachin e Celso de Mello (contrários). Ontem, Ricardo Lewandowski, que havia pedido vista, votou e formou maioria para manter o empresário solto.

### • 'Risco efetivo'

**“Não existe o suposto risco efetivo que o paciente (Albernaz), em liberdade, possa criar qualquer obstáculo à garantia da ordem pública ou à instrução criminal e à aplicação da lei penal, justamente porque todos os indicativos fáticos apontam para a cessação da suposta atividade ilícita.”**

DEFESA DO EMPRESÁRIO ATHOS ALBERNAZ APRESENTADA AO STF

A Câmbio, Desligo foi deflagrada em maio para desarticular grupo acusado de cometer, desde a década de 1990, crimes financeiros, evasão de divisas e lavagem de dinheiro. O Ministério Público Federal chegou a denunciar 62 pessoas, entre elas, o ex-governador Sérgio Cabral, o doleiro Dario Masser e o próprio Albernaz. A denúncia tramita na 7.<sup>a</sup> Vara da Justiça Federal, no Rio.

A PGR alegou que havia provas para sustentar nova prisão de Albernaz. Entre 2011 e 2014, o empresário teria enviado pelo menos US\$ 5,1 milhões ao exterior por meio de transferências de suas contas bancárias para offshores indicadas por doleiros que integravam o esquema.

Em sua defesa, Albernaz afirmou que a ordem de prisão foi ilegal e que os supostos fatos mencionados no pedido de prisão “são antigos”. “De igual modo, não existe o suposto risco efetivo que o paciente (Albernaz), em liberdade, possa criar qualquer obstáculo à garantia da ordem pública ou à instrução criminal e à aplicação da lei penal, justamente porque todos os indicativos fáticos apontam para a cessação da suposta atividade ilícita”, afirmavam os advogados do empresário ao Supremo Tribunal Federal.

Para Gilmar, o decreto que determinou a prisão não especificou quais imputações são dirigidas a Albernaz, descrevendo sua conduta no bloco “Irmãos Albernaz”, sem individualização da conduta. “A jurisprudência do Supremo se consolidou no sentido de que a liberdade do indivíduo suspeito da prática de infração penal somente pode sofrer restrição se houver decisão judicial devidamente fundamentada, amparada em fatos concretos e não apenas em hipóteses ou conjecturas da gravidade do crime”, escreveu ele, em sessão anterior.

05 SET 2018

FOLHA DE S. PAULO

# Após decisão do Supremo, empresas confundem terceirizados com PJs

## Escritórios de advocacia recebem uma série de dúvidas sobre modalidade de contratação

Anaís Fernandes e  
Larissa Quintino

SÃO PAULO A liberação pelo STF (Supremo Tribunal Federal) da terceirização de todas as atividades de uma empresa gerou uma onda de dúvidas entre empregadores, sobretudo em relação à chamada pejetização.

Desde a conclusão do julgamento, na quinta-feira (30), advogados ouvidos pela Folha relatam grande volume de interessados em saber sobre a possibilidade de demitir trabalhadores celetistas e contratá-los na sequência como PJs (pessoas jurídicas).

Os questionamentos partem, em geral, de empresas do setor industrial e de tecnologia, mas também da construção civil e do agronegócio.

“O julgamento do STF criou muitas dúvidas porque a indicação de que, agora, é possível terceirização irrestrita acabou ultrapassando, no entendimento dos clientes, os limites da própria decisão”, afirma André Ribeiro, sócio e coordenador da área trabalhista do Dias Carneiro Advogados.

A decisão do STF regulamentou situações anteriores à lei de terceirização, aprovada em março do ano passado, e à reforma trabalhista, em vigor desde novembro.

Ambas ratificaram terceirização da atividade-fim das

empresas, até então vetada pela súmula 331 do TST (Tribunal Superior do Trabalho).

“Nosso trabalho tem sido de explicar que o limite da terceirização não trata mais do tipo de atividade, mas da manutenção ou não da relação de emprego”, diz Ribeiro.

A demissão de funcionários para recontração como PJ —mantendo a relação de subordinação do trabalhador à empresa, o que configura vínculo empregatício— continua ilegal e nem sequer foi objeto de julgamento do STF.

“Existe uma confusão muito grande entre terceirizado e pessoa jurídica. Não é possível demitir todos os funcionários e contratá-los como PJ em seguida, em momento algum o julgamento permitiu isso”, diz Alan Balaban, sócio do Balaban Advogados.

Na terceirização, uma empresa é contrata por outra para cuidar de determinada tarefa.

Os funcionários terceirizados são pagos pela prestadora de serviços e se reportam a ela, mantendo direitos como FGTS e férias, o que não ocorre no modelo de pessoa jurídica.

“A terceirização é o tipo de contratação que passa por uma empresa terceira e é preciso respeitar esse processo”, explica Fábio Yamamoto, sócio da consultoria Tiex.

A nova lei trabalhista estabeleceu que, após o desligamento de um funcionário com carteira assinada, existe um prazo de carência de 18 meses para que ele possa voltar a ter relação com a empresa sob outra modalidade de contrato.

“O desrespeito a esse prazo vai representar continuidade do contrato de trabalho e até mesmo uma fraude à legislação trabalhista”, diz Balaban.

Companhias têm questionado advogados também sobre a possibilidade de terceirizar áreas inteiras, mantendo alguns de seus funcionários como empregados na futura prestadora de serviços.

Segundo Balaban, é possível substituir toda a mão de obra própria da empresa por terceirizada. E, no caso de realocação de ex-funcionários, é preciso respeitar o prazo legal.

“A lei é muito clara no sentido de que para voltar a trabalhar para a empresa por uma terceirizada é preciso esperar os 18 meses”, diz Antonio Carlos Frugis, sócio do trabalhista do Demarest.

Outra dúvida frequente tem sido sobre a forma de as empresas se relacionarem com os trabalhadores da terceirizada.

**CONTINUA**

05 SET 2018

## FOLHA DE S. PAULO

### CONTINUAÇÃO

As recomendações partem desde a empresa não dar uma ordem direta ao terceirizado até a não fornecer identificação como cartões de visita e email corporativo.

“Se estiver presente a subordinação, isto é, o terceirizado continua respondendo às ordens da tomadora, vai trabalhar todos os dias, usa recursos da empresa, o trabalhador pode procurar a Justiça e alegar vínculo. A terceirização não afeta a possibilidade de declaração de vínculo de emprego”, diz Aldo Augusto Martinez, sócio trabalhista do Santos Neto Advogados.

“Não é possível manter todo o status quo e apenas mudar a forma jurídica de contratação”, diz a advogada Mayra Palópoli, do Palópoli & Albrecht.

**66**

O julgamento do STF criou muitas dúvidas porque a indicação de que, agora, é possível terceirização irrestrita acabou ultrapassando, no entendimento dos clientes, os limites da própria decisão

**André Ribeiro**  
sócio e coordenador da  
área trabalhista do Dias  
Carneiro Advogados

05 SET 2018

## FOLHA DE S. PAULO

### PAINEL Cabra marcado para nascer

Integrantes da cúpula do PT afirmam que, apesar das ressalvas públicas, a conversa de Lula com Fernando Haddad na carceragem da PF, na segunda (3), foi conclusiva. O recurso ao STF cumpre duas funções simbólicas: mostra à militância que o partido não desistiu do ex-presidente e preenche requisito para que a ONU avalie o mérito do caso do petista. A unção de Haddad será feita em Curitiba, cidade em que Lula está preso, no dia 11. O roteiro para a bênção televisiva também foi traçado.

**AGUARDE...** As informações que Antonio Palocci tem apresentado à PF e à Justiça de primeiro grau como elementos que poderiam corroborar sua delação premiada só devem chegar ao TRF-4, que homologou a colaboração, na segunda quinzena de setembro.

**...E CONFIE?** Só após analisar o material é que o tribunal vai definir os benefícios de Palocci.

### MÔNICA BERGAMO

**BOLSO** O apresentador Paulo Henrique Amorim, da TV Record, terá que pagar R\$ 150 mil de indenização por danos morais ao ministro Gilmar Mendes, do STF (Supremo Tribunal Federal). O magistrado decidiu doar os recursos para dois hospitais de Mato Grosso.

**BOLSO 2** Há alguns anos, Amorim publicou na internet que haveria o "lançamento comercial do ano": um tal "cartão Dantas Diamond", em referência ao banqueiro Daniel Dantas, que havia sido beneficiado por um habeas corpus do ministro.

**LUZ FORTE** E o TJ-SP (Tribunal de Justiça de SP) analisa hoje recurso de Lula em que ele pede R\$ 1 milhão por danos morais a Deltan Dallagnol. A ação foi movida por causa da entrevista coletiva que o procurador deu à imprensa usando um power point para explicar denúncias contra o petista.